



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.033/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2013 na importância de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0013– Difusão Cultural

005 –Departamento de Cultura

13 – Cultura

845 – Transferência

13.845.0013.2107 – TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – 999 – Subvenções Sociais.....172.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

04.122.0003.1049 – Construção do Prédio da Sec. de Educação, Cultura e Esportes

4.4.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

12.122.0003.2048 – Manutenção Administrativa do Departamento de Educação

4.4.90.52.00.00 – 101 – Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

12.361.0008.1112 – Construção e Reforma de Quadras Esportivas e Ginásios em Unidades Escolares.

4.4.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo.....10.000,00

4.4.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....10.000,00

4.4.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....30.000,00

13.392.0013.1039 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.50.41.00.00 – 999 – Contribuições.....15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....85.000,00

Parágrafo Único. Adicionalmente para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2012, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1007/2012 – LDO 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 05 dias do mês de março do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal